Anexo à O.N.º 154/91
S. Vicente 11/08/91

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 32-A

Projeto de Lei nº 15/91
do Vereador Brito Coelho

Proíbe o tráfego de caminhões de 3 (três) eixos ou mais nas vias e logradouros públicos da Cidade Náutica, e dá outras providências.

Processo nº 09868/91

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É permitido o tráfego de caminhões de 3 (três) eixos ou mais, no bairro Cidade Náutica, somente nas Avenidas.

Art. 2º - Fica proibido o estacionamento de caminhões de 3 (três) eixos ou mais nas vias e logradouros públicos no bairro Cidade Náutica, exceto durante o tempo necessário para a carga e descarga.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de julho de 1991.

Engº. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

LHS/.

Proc. 39/91